

PREFEITURA DIVULGA CALENDÁRIO TURÍSTICO DA CIDADE

A Prefeitura de Saquarema elaborou o Calendário Oficial de Eventos da cidade. O documento é importante para que o Poder Público, donos de hotéis e pousadas, trabalhadores do trade turístico, moradores e turistas possam planejar viagens, ações e investimentos na cidade.

O calendário foi elaborado para valorizar o potencial turístico e esportivo da cidade. A ideia da Secretaria de Turismo é que cada mês possa ter eventos, gerando emprego e renda durante todo o ano.

Além dos eventos tradicionais, como o Arraiá da Vila, o Country Fest, o Saquá Moto Rock, o Saquarema Beer Fest e O Gosto de Agosto, o município será palco de competições esportivas nacionais e internacionais: Mundial de Surf, na Praia de Itaúna; Aloha Spirit, maior festival de esportes aquáticos do planeta; e a etapa do Mundial de Vôlei.

"Montamos um calendário amplo. Cada programação foi pensada para que o setor hoteleiro pudesse trabalhar da melhor forma. Estamos profissionalizando o trade turístico para que a cidade continue despontando no cenário nacional e internacional", afirmou o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Rafael Castro.



Calendário de Eventos

JANEIRO
13 - Abertura do Verão (Show Melim)
14 e 15 - Festival de Verão (modalidades esportivas, dança)
21 e 22 - Festival de Verão (modalidades esportivas, dança + show Detonautas)
28 e 29 - Festival de Verão (modalidades esportivas, dança + show Mariana & Mateus)

FEVEREIRO
04 e 05 - Festival de Verão (modalidades esportivas, dança + show Pique Novo)
11 e 12 - Festival de Verão (modalidades esportivas, dança + show Juceir JR)
17 a 21 - Carnaval Saquarema 2023

MARÇO
17 e 18 - Campeonato Estadual Canoa Havaiana
17 a 19 - Saquarema Beer Fest - 1º Semestre

ABRIL
12 a 23 - Circuito Mundial de Vôlei de Praia + Brasileiro de Vôlei de Praia adulto e sub (masculino e feminino)
27 a 30 - Saquarema Country Fest (Sampaio Corrêa)

MAIO
04 a 07 - Copa Futebol Legends Internacional
08 - Aniversário da cidade
19 a 21 - Aloha Spirit

JUNHO
01 a 04 - Saquá Moto Rock
09 a 13 - Festa de Santo Antônio
23 a 01/07 - VIVO RIO PRO WSL - Mundial de Surf

JULHO
01 a 29 - Arraiá da Vila (Campo de Aviação - Centro)

AGOSTO
01 a 31 - Festival Gastronômico "O Gosto de Agosto"
05 e 06 - Circuito Costa do Sol de Canoa Havaiana
11 a 13 - Festival de Inverno Saquarema and Rock & Blues

SETEMBRO
07 e 08 - Festa de Nossa Senhora de Nazareth
11 a 17 - Saquarema Surf Festival WSL
18 a 20 - Saquarema Gospel (Bacaxá)

OUTUBRO
06 a 08 - Saquarema Beer Fest - 2º Semestre
Corona Saquarema Pro - Challenger Series WSL (aguardando datas WSL)

NOVEMBRO
08 a 17 - Master de Vôlei
18 - Abertura do Natal de Luz
Corona Saquarema Pro - Challenger Series WSL (aguardando datas WSL)

DEZEMBRO
01 a 31 - Natal de Luz
29 a 31 - Réveillon Saquarema 2024



"O calendário turístico é importante. Com ele, donos de hotéis e pousadas poderão planejar investimentos, gerando emprego e renda. Já para o turista, o calendário oferece mais informações para o

planejamento de viagens e a melhor época para vir conhecer a nossa cidade", disse a Prefeita Manoela Peres.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Infraestrutura
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal dos Direitos dos Animais
Adriana Maria da Conceição Pereira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	05
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente...06	
Câmara Municipal de Saquarema.....	06

Você já conhece o nosso canal no youtube?

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituradeSaquaremaOficial



PREFEITURA SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.473 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 163.716,80, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.333 de 23 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no valor total de R\$ 163.716,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023. Saquarema, 10 de janeiro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
496	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99.00.00	157300	163.716,80	-
1450	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.18.00.00	157300	-	163.716,80
TOTAL:				163.716,80	163.716,80

Saquarema, 10 de janeiro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 71 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

REMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Demitir a servidora Clea Pires de Oliveira, matrícula nº 53090-1, do cargo de Professor MG-1A, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por abandono de cargo, na forma do art. 185 e do inciso X do art. 162 da Lei 97/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir da data da decisão, conforme apurado no inquérito administrativo nº 9.270/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 13 de janeiro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 72 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Lais de Freitas Mendonça Silva de Carvalho, para exercer o cargo comissionado de Assessor Educacional, Símbolo CCE-7, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 06 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 13 de janeiro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 73 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Demitir o servidor Edvaldo Ferreira Lopes, matrícula nº 54470-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por abandono de cargo, na forma do art. 185 e do inciso

X do art. 162 da Lei 97/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir da data da decisão, conforme apurado no inquérito administrativo nº 13.551/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 13 de janeiro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECISÃO

Processo nº 4077/2020.

Vistos e etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pela servidora Raquel Valente Lima, em razão de haver sofrido a imposição da penalidade de demissão, no processo administrativo disciplinar em epígrafe.

O recurso é recebido sem atribuição de efeito suspensivo.

O objeto da apuração por este PAD é o atuar da servidora indiciada na ocorrência que gerou este PAD.

.....
No âmbito administrativo, a documentação anexada ao processo a oitiva das testemunhas e o depoimento da servidora, demonstraram a infringência das disposições estatutárias municipais, restando apurado que as servidoras indiciadas não atuaram com as devidas cautelas e descumpriram determinações do COREN quanto à administração de medicamentos em pacientes.

.....
O art. 176 da Lei 97/93, estabelece que na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e os antecedentes funcionais.

Por todo o exposto, e considerando que a decisão ora em exame, baseou-se na comprovação dos fatos pelo conjunto de provas no PAD, nada a prover no recurso administrativo interposto, mantendo-se a decisão sem qualquer alteração.

Publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 03 de janeiro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECISÃO

Processo nº 16.879/2021.

Vistos e etc...



Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor Sidnei da Silva Belo, em razão de haver sofrido a imposição da penalidade de suspensão, no processo administrativo disciplinar em epígrafe. O recurso é recebido sem atribuir-lhe efeito suspensivo.

Em relação à alegação de inassiduidade, o ofício noticia que o servidor no mês de agosto de 2021, recebeu 28 faltas injustificadas e no dia 15/09/2021 compareceu à Secretaria com um atestado médico por 3 dias.

A alegação da ausência de ânimo de abandonar o cargo, o que não configuraria motivação para a imposição da penalidade de suspensão, não encontra respaldo nos depoimentos relatórios e documentos anexados ao PAD, restando clara a inassiduidade do servidor.

Analisando o PAD não se encontram qualquer desprezo pelas provas de boa-fé, conduta ilibada e presteza, tendo em vista que todo o conjunto foi bem analisado com a decisão justa que o caso comporta, seguindo todos os subsídios do direito para a formação do convencimento. Por todo o exposto, nada a prover no recurso administrativo interposto, mantendo-se a decisão sem qualquer alteração. Publique-se e cumpra-se. Saquarema, 21 de dezembro de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECISÃO

Processo nº 15.521/2022.

Vistos e etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor F.S.P, em razão de haver sofrido a imposição da penalidade de suspensão, no processo administrativo disciplinar em epígrafe.

O recurso é recebido sem atribuição de efeito suspensivo.

Em suas razões de recurso, o servidor alega ausência de provas e não comprovação idônea da prática do ato.

Na decisão foram consideradas as circunstâncias atenuantes em favor do servidor, o que evitou sua demissão do serviço público.

Desse modo revela-se como adequada a

penalidade de 30 dias de suspensão sem vencimentos, na forma do disposto no inciso II do art. 175 da Lei 97/93.

A recomendação da transferência do servidor para outro setor, foi motivada pela incompatibilidade apresentada pelo denunciado com os demais servidores do setor, principalmente a denunciante.

Por todo o exposto, nada a prover no recurso administrativo interposto, mantendo-se a decisão sem qualquer alteração.

Publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 03 de janeiro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 9.278/2022.

Conveniente: Município de Saquarema.

Conveniada: Banco Bradesco S.A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Objeto: Convênio de instituição bancária para ofertar empréstimos consignados com descontos em folha de pagamento para os servidores ativos do executivo municipal.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses.
Valor Total do convênio: Sem ônus para o município.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

Hailson Alves Ramalho.

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 9.278/2022.

Objeto: Convênio de instituição bancária para ofertar empréstimos consignados com descontos em folha de pagamento para os servidores ativos do executivo municipal

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do

art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Alexander Costa dos Santos – matrícula nº 7197-1, para exercer a função de fiscal como titular e Fabiano Costa dos Santos – matrícula nº 800058-3, para exercer a função de fiscal como suplente do Convênio.

3 - Compete ao fiscal do termo o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 03 de janeiro de 2023.

Hailson Alves Ramalho.

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 720/2022.

Contrato nº 129/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para recuperação/manutenção de estradas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

1 - Fica destituído o servidor Lauro Henrique Oliveira dos Santos – matrícula nº 930874-1, da função de fiscal como titular.

2 - Fica designada a servidora Érica Rodrigues Monteiro – matrícula nº 962018-1, para exercer a função de fiscal como titular do referido contrato.

3 - Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 129/2022, passa a ser composta da seguinte maneira:

- Érica Rodrigues Monteiro – matrícula nº 962018-1, como titular.

- Marcelo Amorim de Oliveira – matrícula nº 959628, como suplente.

Saquarema, 12 de janeiro de 2023.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa.

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO PMS/SMECIC T Nº 01 DE 13 DE JANEIRO 2023 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA MO- VIMENTAÇÃO DE ALUNOS CONTEM- PLADOS DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITARIA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei nº 2.141, de 11 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Programa Conexão Universitária;

Considerando o Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações que regulamenta o Programa Conexão Universitária;

Considerando os capítulos IV, VI e VII do supracitado Decreto, que estabelece as condições de autorização de movimentação dos alunos contemplados pelo programa Conexão Universitária;

Considerando o princípio da Administração Pública de eficiência na gestão dos procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º A movimentação dos alunos contemplados pelo Programa Conexão Universitária se dará da seguinte forma:

- Trancamento
- Destrancamento
- Transferência
- Cancelamento

CAPÍTULO I TRANCAMENTO

Art. 2º O trancamento da matrícula somente será admitido, sem prejuízo da perda da bolsa de estudo e aplicação de sanções previstas em legislação, nos seguintes casos:

- Em caso de doença, devidamente comprovada, devendo o bolsista apresentar laudo do médico especialista com registro constante no Conselho Federal de Medicina, contendo o Código Internacional de Doenças (CID-10).
- Em casos supervenientes alheios à

vontade do bolsista, que deverá ser analisado por meio de comissão designada para esta finalidade.

Art. 3º O trancamento compreenderá os seguintes procedimentos:

I) Acessar o sítio eletrônico <https://portal.conexaosquarema.org.br/login>, de modo a inserir os seguintes documentos/laudo.

- Laudo Médico;
- Documentos que comprovem a solicitação;
- Fazer uma descrição completa sobre a solicitação.

II) Finalizar o processo de trancamento.

III) Acompanhar o andamento do processo até que seja aprovado.

§1ª Todos os documentos inseridos devem ser originais.

§2º Caso o processo seja devolvido para o beneficiário para que sejam sanadas pendências, passará a fluir o prazo de cinco dias para a inserção da documentação requerida e devolução do processo ao Programa.

Art. 4º O cronograma do trancamento da bolsa de estudo, ocorrerá sempre ao final do semestre cursado, exceto em casos supervenientes que será analisado pela comissão.

Art. 5º O trancamento de matrícula não poderá exceder o período máximo de 01 (um) ano civil, exceto para casos excepcionais que deverão ser analisados pela gestão do programa.

CAPÍTULO II DESTRANCAMENTO

Art. 6º O destrancamento poderá ser solicitado pelo estudante sempre anterior ao início do semestre e compreenderá os seguintes procedimentos:

I) Acessar o sítio eletrônico <https://portal.conexaosquarema.org.br/login> e solicitar o destrancamento.

II) Finalizar o processo de destrancamento.

III) Acompanhar o andamento do processo até que seja aprovado.

CAPÍTULO III TRANSFERÊNCIA

Art. 7º A transferência de curso ou de Instituição de Ensino Superior (IES) somente será autorizada para os seguintes casos:

- Caso haja descredenciamento da IES em que o aluno está matriculado junto ao Programa Conexão Universitária;

b) Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;

c) Em casos supervenientes, que deverão ser analisados por meio da gestão do Programa Conexão Universitária.

Art. 8º A transferência compreenderá os seguintes procedimentos:

I) Acessar o sítio eletrônico <https://portal.conexaosquarema.org.br/login> de modo a inserir/informar os seguintes documentos:

- Inserção de histórico escolar da IES;
- Documentos que comprovem a solicitação;
- Informar curso/IES que pretende se matricular;
- Fazer uma descrição completa da solicitação.

II) Finalizar o processo de Transferência;

III) Acompanhar o andamento do processo até que seja aprovado.

§1º Somente poderá ser autorizada a transferência de curso, quando os cursos forem afins e tiver aproveitamento de matérias para o curso pretendido, exceto em casos supervenientes que serão analisados pela comissão.

§2º O cronograma de transferência de curso e IES, ocorrerá sempre ao final do primeiro semestre cursado, exceto para os casos citados no art 7º, alínea "a".

§3º Todos os documentos inseridos devem ser originais.

§4º Caso o processo seja devolvido para o beneficiário para que sejam sanadas pendências, passará a fluir o prazo de cinco dias para a inserção da documentação requerida e devolução do processo ao Programa.

§5º É vedada a transferência para o curso de medicina.

CAPÍTULO IV CANCELAMENTO

Art. 9º Será cancelada automaticamente a bolsa de estudo, com desligamento do aluno do programa os seguintes casos:

- Desistência do curso através de requerimento no Portal do Conexão Universitária;
- Trancamento de matrícula por tempo superior a 01 (um) ano, o cancelamento será automático, salvo, os casos motivados por doença comprovada por meio

de atestado ou laudo médico oficial que impeça o bolsista de realizar o destrancamento dentro do prazo;

c) Abandono do curso, o cancelamento será automático;

d) Transferência para outra IES que não esteja credenciada ao Programa;

e) Apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa;

f) Descumprimento do termo de compromisso, referente à bolsa universitária;

g) Por morte ou se torne absolutamente incapaz de continuar no programa.

§1º Para desistência do curso que não está previsto o trancamento tratado no capítulo I, o estudante deverá solicitar o cancelamento da bolsa de estudo por requerimento no portal do programa.

§2º Constatada a falsidade nas informações apresentadas, será aberto um processo administrativo interno de sindicância para aferição do ato ilícito, garantindo o direito à defesa e contraditório, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

Art. 10 O cancelamento da bolsa de estudo, em qualquer modalidade, poderá ser solicitado pelo estudante a qualquer tempo e compreenderá os seguintes procedimentos:

I) Acessar o sítio eletrônico <https://portal.conexaosquarema.org.br/login> e solicitar o cancelamento.

II) Finalizar o processo de cancelamento. Art. 11 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saquarema, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATO Nº 001

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo inciso XVI do art. 18 do Regimento Interno do CMDCA. Considerando ATA CMDCA nº 01 de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a sindicância para apurar a conduta do Conselheiro Tutelar Luiz Claudio Azevedo da Silva, com a finalidade de dar curso e concluir os trabalhos.

Registre-se e publique-se.

Saquarema, 12 de janeiro de 2023.

Aline Fernanda da Silva.

Presidente do CMDCA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2.620/2022.

Modalidade: Convite CMS nº 019/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação, em favor da empresa Formato 2004 Moveis e Decorações LTDA ME - CNPJ nº 06.131.126/0001-81, considerando o valor total proposto no valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Saquarema, 21 de dezembro de 2022.

Adriana Maria da Conceição Pereira.

Presidente.

CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO DE FORNECEDORES
A Câmara Municipal de Saquarema, através da Comissão Permanente de Li-

citação, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimento de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços a esta Casa Legislativa. Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão de Licitações, pelo telefone (22) 2654-9432 no horário da 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 ou pelo e-mail: pregaocamarasaquarema@gmail.com. Saquarema, 02 de janeiro de 2023.

Edna Lulo dos Santos Mata.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 001/2023

INSTITUI A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DESIGNA SEUS MEMBROS

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE:

Designar, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ora instituída, com competência e atribuições a serem desempenhadas pelo período de 12 (doze) meses, no que pertine as modalidades licitatórias previstas em Lei, com exclusão da modalidade pregão (presencial ou eletrônico), conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes membros:

TITULARES		
Edna Lulo dos Santos Mata	Presidente	Matricula nº 34.5
Jorge Luiz Oliveira da Silva	Membro	Matricula nº 1152.4
Enédio de Souza Azeredo	Membro	Matricula nº 1208.2

SUPLENTE		
Roberto Luiz do Santos Martinelli	Suplente	Matricula nº 29.7
Aluizio Almeida dos Santos	Suplente	Matricula nº 18.1

Saquarema, 02 de janeiro de 2023.
Odinei Garcia Ramos.
Presidente.

PORTARIA Nº 002/2023

INSTITUI A NOVA COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DESIGNA SEUS MEMBROS
O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE:

Designar, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO, ora instituída, com competência e atribuições a serem desempenhadas pelo período de 12 (doze) meses, para a modalidade denominada pregão, na forma presencial, conforme preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e em especial ao previsto nos arts. 11 e 12 do Anexo único à Resolução nº 854/2012, desta Casa Legislativa (Regulamento Geral da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico), os seguintes membros:

TITULARES		
Pablo Luiz Alves Oliveira	Pregoeiro	Matricula nº 1277.5
Alda Gomes de Oliveira	Equipe de Apoio	Matricula nº 1138.2
Liliane Mendes Machado Miranda	Equipe de Apoio	Matricula nº 1139.3
SUPLENTE		
Edna Lulo dos Santos Mata	Suplente	Matricula nº 34.5
Roberto Luiz dos Santos Martinelli	Suplente	Matricula nº 29.7

Saquarema, 02 de janeiro de 2023.
Odinei Garcia Ramos.
Presidente.



Certidão Negativa de Situação Fiscal Imobiliária *agora no site!*



Acesse:
saquarema.rj.gov.br



Tosse por **3 semanas**
PODE SER
Tuberculose



**TUBERCULOSE TEM CURA E O
TRATAMENTO É GARANTIDO PELO SUS!**

**PROCURE O PROGRAMA MUNICIPAL
DE COMBATE À TUBERCULOSE**

Informe-se na unidade de saúde do seu bairro.



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO